

*F. P. P. P.*

LEI MUNICIPAL Nº 482/77

APROVA O "PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÉDIO SPEIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E  
EU SANCIONO E PROMUÇO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA APROVADO O "PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL" DE 1976, CONFORME PROJETO OFICIAL.

§ ÚNICO - FAZEM PARTE DA PRESENTE LEI, O MAPA OFICIAL COM A RESPECTIVA RELAÇÃO DESCRIMINATIVA DAS RODOVIAS CONSTANTES.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE AGOSTO DE 1977.

*Nédio Speiorin*  
NÉDIO SPEIORIN  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA POR ESTA SECRETARIA.

*Deonildo Fagion*  
DEONILDO FAGION  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO